

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR  
SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA PEDAGÓGICA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

# DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS CÍVICO - MILITARES



2024

**DEGESC**  
Departamento de Gestão Escolar

Secretaria  
Executiva  
Adjunta  
Pedagógica

Secretaria de  
Estado de Educação  
e Desporto Escolar

 **AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

WILSON MIRANDA LIMA  
**Governador**

ARLETE FERREIRA MENDONÇA  
**Secretária de Estado de Educação e  
Desporto Escolar**

ROSANA APARECIDA FREIRE  
NUNES  
**Secretária Executiva de Educação**

GEORGETE BORGES MONTEIRO  
**Secretária Executiva Adjunta  
Pedagógica**

LUIZ HENRIQUE PACHECO DA SILVA  
**Secretário Executivo Adjunto de  
Gestão**

EDILENE FERREIRA PINHEIRO  
**Secretária Executiva Adjunta da  
Capital**

ANA MARIA DE ARAÚJO FREITAS  
**Secretária Executiva Adjunta do  
Interior**

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE  
CARVALHO  
**Diretora do Departamento de Gestão  
Escolar**

## **FICHA TÉCNICA**

### **Coordenação Geral**

Arlete Ferreira Mendonça

### **Coordenação de Elaboração do Material**

Diana Sarmento Franco

### **Equipe de Elaboração**

Aline Maria Vieira Leal  
Kaellen Antunes Rabelo  
Naiara Tila Maia Salomão  
Yamile Azevedo Coelho  
Zilair Barboza de Mesquita Reis

### **Design da capa**

Adriel Medeiros de Araújo

### **Revisão ortográfica**

Monique Emanuelle Oliveira de  
Queiroz



## Sumário

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>1. Da Finalidade do Documento</b> .....	<b>4</b>
<b>2. Dos Objetivos do Programa</b> .....	<b>4</b>
<b>3. Dos Princípios e Valores</b> .....	<b>4</b>
<b>4. Do Público-alvo</b> .....	<b>5</b>
<b>5. Da Legislação</b> .....	<b>6</b>
<b>6. Da Gestão Escolar organizacional e administrativa</b> .....	<b>6</b>
6.1 Da Gestão Democrática - Órgãos colegiados e de apoio à Gestão .....	7
6.2 Gratuidade do Ensino: .....	7
6.3 Matrícula - Processo de seleção dos estudantes: .....	8
6.4 Material Escolar:.....	8
6.5 Fardamento: .....	8
<b>7. Da Estrutura Organizacional do PECIM</b> .....	<b>9</b>
7.1 Do Perfil dos Profissionais Militares para atuar no PECIM.....	10
7.2 Do Perfil do Oficial de Gestão Escolar: .....	11
7.3 Do Perfil dos Monitores: .....	11
<b>8. Das Atribuições dos Profissionais Militares</b> .....	<b>11</b>
8.1 Oficial de Gestão Escolar: .....	11
8.2. É vedado ao Oficial de Gestão Escolar: .....	12
8.3. Os monitores: .....	13
8.4. É vedado aos Monitores:.....	15
<b>9. Da Gestão Pedagógica</b> .....	<b>15</b>
9.1. Proposta Pedagógica .....	15
9.2. Do Currículo.....	16
9.3. Dos Métodos de Ensino.....	17
<b>10. Da Avaliação e Monitoramento do Programa</b> .....	<b>17</b>
10.1 Estrutura.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
10.2. Atividades Complementares .....	17
10.3. Apoio Psicossocial .....	18
10.4. Avaliação e Monitoramento.....	18
10.5. Cronograma de Implementação .....	18
<b>11. Da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar</b> .....	<b>19</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>20</b>
<b>ANEXO I</b> .....	<b>21</b>
<b>ANEXO II</b> .....	<b>24</b>

## DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS CÍVICO- MILITARES

### APRESENTAÇÃO

O Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares - PECIM da Rede Estadual de Ensino do estado do Amazonas foi instituído pelo Decreto nº 49.042, de 26 de fevereiro de 2024. O Decreto visa atender as seis unidades de ensino da rede estadual que são atendidas pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM).

O Programa prevê a realização do trabalho colaborativo entre os profissionais de educação, servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar concursados ou contratados em regime temporário e militares da reserva que serão responsáveis pelo planejamento e realização das atividades pedagógicas em sala de aula militares da reserva, responsáveis pelo monitoramento dos estudantes e pelas atividades extracurriculares nas Escolas Estaduais Fueth Paulo Mourão, Professor Homero de Miranda Leão, Professor Nelson Alves Ferreira, Professor Reinaldo Thompson, Professora Tereza Siqueira Tupinambá, localizadas no município de Manaus, e a Escola Estadual Conceição Xavier de Alencar do município de Tabatinga.

Uma vez instituído, o Programa tem como objetivo promover uma gestão de excelência nas áreas educacional e administrativa da Rede Estadual de Ensino, baseada nos padrões e ensino adotados pelos colégios militares do Exército, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

## 1. Da Finalidade do Documento

As Diretrizes Pedagógicas do Programa Estadual das Escolas Cívico - Militares - DPPECIM têm como finalidade instruir e orientar as unidades de ensino participantes no que se refere à sua regularidade e funcionamento, considerando as ações governamentais de apoio, implementação e fortalecimento do programa, as orientações organizacionais pedagógicas a serem adotadas com foco na melhoria do desempenho, valores cívicos, patrióticos, éticos e morais.

## 2. Dos Objetivos do Programa

- I. Atender estudantes que estejam regularmente matriculados no Ensino Fundamental e Médio das escolas do PECIM;
- II. Oferecer ao estudante, educação baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos, morais, dedicação, respeito, excelência e honestidade;
- III. Usar como instrumentos educacionais o ensino do civismo, o respeito às leis, às famílias e aos direitos e deveres do cidadão;
- IV. Melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica - IDEB;
- V. Diminuir a evasão escolar e melhorar o desempenho acadêmico;
- VI. Aumentar os índices de aprovação dos estudantes da Rede Estadual de Ensino nos certames de acesso às instituições de ensino superior, bem como, sua maior inserção no mercado de trabalho;
- VII. Valorizar os profissionais da educação;
- VIII. Obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã da comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos como ferramenta transformadora da gestão do ensino;
- IX. Reduzir os índices de violência e criminalidade no ambiente escolar.

## 3. Dos Princípios e Valores

O Programa Estadual das Escolas Cívico Militares - PECIM funcionará pautado nos seguintes **princípios**:

- I. Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
- II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

- III. Respeito às diferenças individuais;
- IV. Valorização dos profissionais da escola;
- V. Gestão democrática;
- VI. Valorização da experiência extraescolar;
- VII. Busca permanente pela melhoria da qualidade;
- VIII. Educação integral; e
- IX. Participação ativa da família na escola.

O Programa Estadual das Escolas Cívico Militares- PECIM funcionará pautado nos seguintes **valores**:

- I. **Civismo**: colocamos o bem da comunidade escolar e da sociedade em geral acima dos interesses individuais;
- II. **Dedicação**: acreditamos que, tanto no trabalho quanto nos estudos, precisamos empenhar o melhor dos nossos esforços;
- III. **Excelência**: buscamos o mais alto nível de qualidade em tudo o que fazemos;
- IV. **Honestidade**: pautamos as nossas relações pela verdade, integridade física e psicológica e correção de atitudes;
- V. **Respeito**: procuramos tratar os outros com deferência e atenção à sua dignidade e aos seus direitos, bem como respeitar as pessoas com necessidades especiais, as instituições, as autoridades e as normas estabelecidas.
- VI. **Disciplina e Ordem**: Promover um ambiente escolar baseado na disciplina, pontualidade, respeito mútuo e responsabilidade individual.
- VII. **Patriotismo**: Fomentar o amor à pátria e o respeito aos símbolos estaduais e nacionais.
- VIII. **Excelência Acadêmica**: Buscar a excelência acadêmica através de um currículo rigoroso e de alta qualidade.

#### 4. Do Público-alvo

Estudantes, diretores, professores, profissionais da educação e a comunidade escolar das escolas públicas de ensino, a saber Escola Estadual Fueth Paulo Mourão, Escola Estadual Professor Homero de Miranda Leão, Escola Estadual Professor Nelson Alves

Ferreira, Escola Estadual Professor Reinaldo Thompson, Escola Estadual Professora Tereza Siqueira Tupinambá, localizadas no município de Manaus, e a Escola Estadual Conceição Xavier de Alencar do município de Tabatinga.

## 5. Da Legislação

O PECIM do Estado do Amazonas está regulamentado pelo Decreto Nº 49.042 de 26 de fevereiro de 2024 que considerou para efeito da instituição deste programa:

- I. Capítulo III da Constituição Federal, de 1988, que versa sobre a Educação, da Cultura e do Desporto, Arts. 205, 206, incisos I, III, VI e VII, e art. 208, inciso VII;
- II. Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de 20 de dezembro de 1996.
- III. Lei Nº 13.005 (Plano Nacional de Educação), de 25 de junho de 2014.
- IV. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigo 53;
- V. Regimento Geral das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, homologado pela Resolução Nº 180/CEE de 01 de novembro de 2022.
- VI. Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Amazonas, Portaria GS Nº 701, de 23 de junho de 2022;
- VII. Parecer Nº 466/2024-ASSJUR/SEDUC, que tem como teor a manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

## 6. Da Gestão Escolar organizacional e administrativa

A direção da instituição de ensino será exercida por um profissional com vínculo efetivo da Secretaria Estadual de Educação e Desporto Escolar, podendo ser um Professor ou Pedagogo, sendo auxiliado nas atividades de planejamento e administração, por um Oficial militar, que exercerá o cargo de Oficial de Gestão Escolar.

Cabe ao Diretor Escolar em comum acordo com sua equipe fazer todos os encaminhamentos necessários para dar conhecimento à comunidade escolar da participação da Escola no PECIM, da Estrutura Organizacional própria do programa, das Normativas Disciplinares a serem observadas pelos estudantes, pais e/ou

responsáveis (Anexo I), bem como, providenciar a assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo II), tomando ciência sobre o cumprimento das normas internas estabelecidas de acordo com o Regimento Geral das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas - RGE.

## **6.1 Da Gestão Democrática - Órgãos colegiados e de apoio à Gestão**

### **6.1.1 Conselho Escolar**

Os Conselhos Escolares são centros permanentes de debate e órgãos articuladores de todos os setores escolares e comunitários, constituindo-se em cada Unidade Escolar de um colegiado integrado por representantes dos segmentos da comunidade escolar: escolar e comunitário, com característica de Unidade Executora - UEx, responsável pelo recebimento e gestão de recursos próprios e vinculados, regulamentados pelo Decreto Estadual Nº 42.427, de 20 de agosto de 2021. As Escolas participantes do PECIM devem criar ou manter regularizados os Conselhos Escolares já existentes.

### **6.1.2 Grêmio Estudantil**

O Grêmio Estudantil é um órgão de apoio institucional, sem fins lucrativos, composto por estudantes que visam representação dos estudantes perante a gestão escolar de forma livre e autônoma, nos limites de suas atribuições definidas em estatuto próprio. Sua criação é obrigatória às escolas que ofertam o ensino médio, visando o cumprimento das metas do plano de implantação do novo ensino médio e facultada às outras etapas de ensino, regulamentado pela Portaria GS Nº 053, de 23 de janeiro de 2023.

## **6.2 Gratuidade do Ensino:**

As escolas estaduais do Amazonas participantes do Programa Cívico-militar Estadual, continuam vinculadas à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e obedecendo as diretrizes educacionais por ela determinadas, portanto mantém-se a **gratuidade no ensino básico** em estabelecimentos oficiais, como previsto tanto no art. 208 da Constituição Federal do Brasil vigente, quanto no art. 3º, inciso VI, da Lei



de Diretrizes e Bases Educacional 9394/96, desta forma é vedado o estabelecimento de taxas de quaisquer naturezas, para prestação de serviços educacionais.

### **6.3 Matrícula - Processo de seleção dos estudantes:**

As vagas nas Escolas Estaduais Cívico-Militares do Amazonas **serão preenchidas através do processo anual de matrícula escolar**, comum a todas as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, ou seja, não será exigido processos seletivos especiais ou pagamento de taxas e/ou contribuições para o ingresso dos estudantes nas Escolas Estaduais Cívico-Militares.

Esse método garante que a seleção dos estudantes e o preenchimento das vagas nas Escolas Estaduais Cívico-Militares ocorram de maneira uniforme, promovendo a igualdade e oportunidades para todos os estudantes interessados em ingressar na Rede Estadual de Ensino.

### **6.4 Material Escolar:**

As escolas participantes, como as demais, receberão **os materiais didáticos e pedagógicos** provenientes do **Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)** e outros adquiridos e distribuídos segundo as especificidades de cada segmento, pela entidade mantenedora. Ficando **vetada** a comercialização de material didático (livros, apostilas etc.) e havendo a produção de material próprio este deverá ser distribuído e sem ônus aos estudantes.

### **6.5 Fardamento:**

As escolas do PECIM no que se refere ao seu fardamento devem observar o previsto na Lei Nº 4394 de 01/12/2016 Art. 1º e §1º que diz que é vedada às escolas públicas impedir o acesso de estudantes desuniformizados em suas dependências, salvo se houver distribuição de fardas no ano letivo corrente.

Considerando a mesma lei, §2º as escolas podem por opção, com anuência de seus Conselhos Escolares instituir fardamento próprio, mas nesse caso, este deverá ser distribuído de forma gratuita, a partir de um fundo financeiro, aos estudantes que declararem falta de condições em adquirir.

Há de se considerar, também, que na ausência da distribuição do fardamento escolar ou de fardamento próprio, ficam estas unidades de ensino sujeitas ao previsto pelo Decreto Estadual 41.130 de 13 de agosto de 2019, §1º que faculta a entrada dos estudantes no ambiente escolar vestidos com uma camisa branca, sem estampa, calça comprida azul ou preta, podendo ser jeans e sapato fechado.

Assim, fica determinado que os estudantes da escola do PECIM Estadual farão uso do uniforme escolar de distribuição da Rede Estadual de Ensino ou fardamento próprio definido a partir de processo de escolha pela comunidade escolar, num exercício democrático, observando que na falta dos mesmos deve fazer uso de camisa branca, sem estampa, calça comprida azul ou preta, podendo ser jeans e sapato fechado, conforme descrito nos documentos oficiais supracitados. Vendo **vedada** a exigência do uso de uniforme militar.

Para qualquer forma de uso de fardamento, os estudantes devem ser orientados pelos monitores do PECIM e demais funcionários da unidade escolar a manter uma boa apresentação pessoal com o uniforme limpo e conservado.

A não utilização pontual do uniforme, não deve ser impedimento aos estudantes à participação em atividades escolares, ficando determinado o contato com a família e/ou responsável legal para apresentação de justificativa do não cumprimento da norma e receber as devidas orientações.

## **7. Da Estrutura Organizacional do PECIM**

A estrutura organizacional das Escolas Cívico-Militares do Amazonas deve ser composta administrativamente pelo Diretor Escolar, um Secretário Escolar e Assistentes Administrativos, e pedagogicamente, por uma equipe de coordenação pedagógica constituída por Pedagogo(s) e/ou Apoio Pedagógico (de acordo com os turnos de funcionamento) e docentes, além de um Oficial de Gestão Escolar e Monitores militares responsáveis por ações, tanto na área administrativa quanto na pedagógica, no que se refere ao desenvolvimento de projetos baseados em valores cívicos, patrióticos, normas de conduta, boas atitudes e valores éticos.

As escolas partícipes do Programa contarão com um oficial de gestão escolar, independentemente do número de estudantes e com monitores militares cuja quantidade está de acordo com o número de turmas ativas, por turno de

funcionamento em cada escola, sendo um monitor responsável por 3 turmas, conforme quadro abaixo:

ESCOLA	MUNICÍPIO	QUANT. DE TURMAS	TURNO	QUANT. DE OFICIAL DE GESTÃO	QUANT. DE MONITORES POR ESCOLA
EE Prof. Nelson Alves Ferreira	Manaus	10	MAT VESP NOT	1	9
EE Profª Tereza Siqueira Tupinambá	Manaus	11	MAT VESP	1	8
EE Prof. Reinaldo Thompson	Manaus	9	MAT VESP	1	6
EE Fueth Paulo Mourão	Manaus	11	MAT VESP	1	8
EEL Homero de Miranda Leão	Manaus	12	MAT VESP	1	8
EE Conceição Xavier de Alencar	Tabatinga	14	MAT VESP NOT	1	15
<b>TOTAL</b>					<b>54</b>

Quadro 1: Distribuição de Oficiais e Monitores por escola.

O remanejamento de monitores entre as escolas participantes do Programa só será possível mediante solicitação formalizada pela Coordenadoria Distrital de Educação e Coordenadoria Regional de Educação por meio de relatório circunstanciado com exposição de motivos, enviado por e-mail para a Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica - SEAP e posteriormente por esta autorizado.

### 7.1 Do Perfil dos Profissionais Militares para atuar no PECIM

Em conformidade com o Decreto Nº 49.042, de 26 de fevereiro de 2024, Parágrafo único, a escolha dos profissionais militares que irão atuar no PECIM prevê que estes

sejam **Militares da reserva, preferencialmente com experiência** anterior no Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

### **7.2 Do Perfil do Oficial de Gestão Escolar:**

A função de Oficial de Gestão Escolar deve ser exercida por militar da reserva com patente oficial, preferencialmente com conhecimentos e experiência na área educacional.

### **7.3 Do Perfil dos Monitores:**

A função de Monitor deve ser exercida por militar da reserva, preferencialmente com conhecimentos e experiência na área educacional. Destaca-se sobre os profissionais militares do PECIM que **não** serão considerados profissionais da educação básica, nos termos da Lei Federal Nº 9.394 de 20/12/1996.

## **8. Das Atribuições dos Profissionais Militares**

Com a finalidade de assegurar um ambiente escolar seguro e acolhedor, onde todos os membros da comunidade escolar se sintam respeitados e valorizados, reforçando uma postura ética e de cidadã, para tanto ficam definidas as atribuições dos profissionais militares no Programa Cívico-militar do Amazonas, como:

**8.1 Oficial de Gestão Escolar** - O oficial de Gestão Escolar é o assessor do Diretor nos assuntos referentes às áreas: educacional, didático-pedagógica e administrativa, e são suas atribuições:

- I. Assessorar o Diretor Escolar na implantação do modelo do PECIM;
- II. Participar da capacitação dos profissionais da escola para a implantação do modelo do PECIM;
- III. Coordenar a equipe de monitores;
- IV. Assessorar o Diretor Escolar na gestão didático-pedagógica, nos assuntos referentes às especificidades do modelo do PECIM;
- V. Acompanhar o Diretor nas formaturas gerais e nas solenidades cívico-militares da escola;

- VI. Zelar pela disciplina escolar, de acordo com as Orientações de Conduta e Atitudes dos estudantes;
- VII. Orientar, permanentemente, as ações dos monitores, no que diz respeito ao trato e ao relacionamento com a Equipe Escolar e Corpo Discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais legislações que garantem a proteção integral dos menores;
- VIII. Acompanhar e avaliar o desempenho dos monitores, antecipando-se a eventuais distorções na aplicação das orientações do PECIM ou desrespeito às legislações e às normas;
- IX. Participar da elaboração dos Projetos Valores e Momento Cívico, em colaboração com a Equipe Gestora e Pedagógica, os docentes e os demais profissionais da educação lotados na escola;
- X. Exigir o correto uso de uniformes e a boa apresentação pessoal dos monitores;
- XI. Providenciar materiais e equipamentos necessários ao trabalho dos monitores;
- XII. Controlar e zelar pela manutenção e pela conservação dos bens que estiverem sob a responsabilidade do Corpo de Monitores;
- XIII. Responsabilizar-se por todos os documentos que sejam encaminhados pelo Corpo de monitores;
- XIV. Manter a Gestão Escolar informada sobre as atividades da gestão educacional, em particular, sobre a situação organizacional no que tange a rotina dos estudantes;
- XV. Elaborar o Relatório Final de Gestão das atividades desenvolvidas na escola de sua atuação.

## **8.2. É vedado ao Oficial de Gestão Escolar:**

- I. Exercer o controle de frequência dos servidores da escola;
- II. Praticar atos de prerrogativa exclusiva do Diretor Escolar;
- III. Autorizar o uso do espaço escolar para qualquer finalidade;
- IV. Negociar em nome da unidade de ensino com fins particulares;
- V. Tomar decisões isoladamente sem o conhecimento do diretor escolar;
- VI. Aplicar ou permitir sanções disciplinares sem previsão legal;
- VII. Envolver-se afetivamente com estudantes;

- VIII. Praticar ou permitir a prática de bullying entre servidores e estudantes;
- IX. Praticar ou deixar praticar assédio moral, sexual, preconceito de todos os tipos por motivo de crença, religião, cor, sexo, orientação sexual, língua, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, ou quaisquer outras condições;
- X. Abusar de sua autoridade.

### **8.3. Os monitores:**

Os monitores cooperam nas ações pedagógicas e atuam nas atividades voltadas para as dimensões afetiva, social, ética e simbólica da gestão escolar e são suas atribuições:

- I. Estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os estudantes;
- II. Atuar na área educacional, particularmente no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola;
- III. Atender aos responsáveis dos estudantes sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade;
- IV. Acompanhar a frequência dos estudantes na escola;
- V. Contribuir para a formação ética, moral, afetiva, social e simbólica dos estudantes, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre assuntos correlatos;
- VI. Assegurar o cumprimento das Normas de Conduta e Atitudes, com educação e serenidade;
- VII. Procurar resolver os conflitos entre as pessoas no ambiente escolar com base no diálogo;
- VIII. Zelar por sua conduta pessoal e profissional, a fim de servir de exemplo para os estudantes e demais profissionais da escola;
- IX. Sugerir ao Diretor Escolar a alusão de datas cívicas e outras julgadas importantes, explicando sumariamente aos estudantes sobre a sua relevância;
- X. Participar da elaboração e da execução do Projeto Valores da escola;
- XI. Conhecer e pautar os seus comportamentos e atitudes respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- XII. Proporcionar aos estudantes acolhimento e oportunidades de diálogo, aspectos necessários ao seu desenvolvimento;
- XIII. Orientar, acompanhar e motivar os estudantes a se dedicarem às atividades escolares;
- XIV. Tratar com respeito os estudantes e os demais profissionais da escola;
- XV. Desenvolver nos estudantes o espírito de civismo e patriotismo, estimulando o interesse no aprendizado sobre os símbolos nacionais;
- XVI. Acompanhar os estudantes, juntamente com outro profissional da escola, por ocasião de representações externas, como jogos, visitas culturais, entre outros, zelando pela segurança e pelo comportamento adequado;
- XVII. Manter o Oficial de Gestão Escolar informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de estudantes;
- XVIII. Compartilhar com os demais monitores as experiências vivenciadas com as suas turmas para o aprimoramento da gestão;
- XIX. Manter-se uniformizado e com boa apresentação pessoal;
- XX. Acompanhar a entrada e a saída dos estudantes na escola;
- XXI. Ser pontuais e assíduos nas atividades escolares;
- XXII. Participar das capacitações propostas pela escola e empenhar-se no seu preparo profissional;
- XXIII. Conduzir as formaturas dentro das suas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais;
- XXIV. Ensinar os movimentos de ordem unida, os sinais de respeito e a correta utilização do fardamento aos estudantes de acordo com os regulamentos previstos na legislação da SEDUC/AM;
- XXV. Ensinar aos estudantes o Hino Nacional, Hino do Amazonas e Hino à Bandeira em postura adequada;
- XXVI. Orientar e acompanhar as atividades dos representantes de turma;
- XXVII. Elogiar os estudantes por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais;
- XXVIII. Conferir a presença dos estudantes após receber a apresentação da turma pelo seu respectivo representante;
- XXIX. Acompanhar as turmas durante os deslocamentos para sala de aula e

outras atividades escolares;

- XXX. Confeccionar as escalas de representantes de turma;
- XXXI. garantir que todos os estudantes tomem conhecimento das orientações, informações e avisos;
- XXXII. sempre que for necessário conversar com um estudante reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro monitor;
- XXXIII. zelar pelo bom relacionamento com os estudantes, de forma respeitosa e condizente com a função;
- XXXIV. coordenar e acompanhar as refeições dos estudantes; e
- XXXV. organizar e coordenar o embarque e o desembarque dos estudantes no transporte, em eventos externos.

#### **8.4. É vedado aos Monitores:**

- I. Exercer o controle de frequência dos servidores e estudantes;
- II. Negociar em nome da unidade de ensino com fins particulares;
- III. Tomar decisões isoladamente sem o conhecimento do oficial de gestão escolar e do diretor escolar;
- IV. Aplicar ou permitir sanções disciplinares sem previsão legal;
- V. Envolver-se afetivamente com estudantes;
- VI. Praticar ou permitir a prática de bullying entre servidores e estudantes;
- VII. Praticar ou deixar praticar assédio moral, sexual, preconceito de todos os tipos por motivo de crença, religião, cor, sexo, orientação sexual, língua, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, ou quaisquer outras condições;
- VIII. Abusar de sua autoridade.

### **9. Da Gestão Pedagógica**

#### **9.1. Proposta Pedagógica**

A proposta pedagógica prevista para as escolas do PECIM tem por princípios fundamentais:

- I – Oferecer ao estudante condições de acesso aos conhecimentos historicamente construídos, considerando a realidade de sua vida;



- II – Proporcionar formação integral para o desenvolvimento do estudante nos aspectos físico, cognitivo, afetivo, emocional e social;
- III – Desenvolver no estudante atitudes crítico-reflexivas, espírito investigativo, criatividade, curiosidade, imaginação e iniciativa, conduzindo-os a uma aprendizagem interativa e a buscar soluções para os problemas da vida cotidiana;
- IV – Valorizar as manifestações artísticas, culturais e esportivas dos estudantes, não apenas como expectadores, mas também como participantes e disseminadores delas;
- V – Desenvolver nos estudantes as relações interpessoais, sempre baseadas em princípios éticos, democráticos, inclusivos e solidários; e
- VI – Desenvolver no estudante atitudes, valores e hábitos saudáveis à vida em sociedade, em um ambiente, no qual todos possam:
  - a) compreender e respeitar os direitos e os deveres da pessoa humana;
  - b) acessar e dominar recursos científicos, tecnológicos e digitais relevantes;
  - c) desenvolver a sua autonomia, propondo seu projeto de vida, preparando-se para participar produtivamente da sociedade;
  - d) argumentar e se comunicar, por meio de diferentes linguagens sobre os seus pontos de vista, respeitando os direitos humanos e as divergências de opiniões.

## 9.2. Do Currículo

As escolas do PECIM devem seguir a Proposta Curricular Pedagógica - PCP da Rede Estadual, juntamente com o Referencial Curricular Amazonense - RCA vigentes, garantindo que os estudantes recebam a mesma educação básica que em outras escolas públicas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas;

Da mesma forma, devem ser observadas no ensino as competências gerais constantes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC quanto aos princípios formativos que favoreçam:

- I. Desenvolver o senso de responsabilidade cívica, ética e moral nos estudantes, incentivando a autonomia e a participação ativa e consciente na sociedade;
- II. Incorporar atividades físicas práticas regulares visando estimular a disciplina, autocontrole, habilidades de liderança e trabalho em equipe;
- III. Incentivar o uso de tecnologias educacionais e promover a inovação no processo de ensino-aprendizagem.

### 9.3. Dos Métodos de Ensino

- I. Abordagem Integrada: Utilizar metodologias que integrem teoria e prática, incentivando o aprendizado ativo e participativo, adaptado às necessidades individuais dos estudantes de acordo com as especificidades de aprendizado;
- II. Aprendizagem Colaborativa: Fomentar o trabalho em grupo e o desenvolvimento de projetos colaborativos;
- III. Suporte psicopedagógico por meio da equipe pedagógica da escola em parceria quando necessário com a Coordenação de Atenção à Saúde Psicossocial da SEDUC para lidar com questões emocionais, comportamentais e de aprendizagem.

## 10. Da Avaliação e Monitoramento do Programa

### 10.1 Estrutura

- I. **Componentes Curriculares:** Integração das ações cívicas ao currículo tradicional.
- II. **Atividades Complementares:** Projetos e eventos que reforçam a formação cívica;
- III. **Apoio Psicossocial:** Programas de apoio ao desenvolvimento emocional e social dos estudantes em parceria com o setor competente da SEDUC;
- IV. **Avaliação e Monitoramento:** Métodos para avaliar o impacto das ações cívicas e ajustar o plano conforme necessário.

### 10.2. Atividades Complementares

#### I. Cerimônias e Rituais:

- a. Hastear da bandeira semanalmente com a execução dos Hinos Nacional, do Estado e da Bandeira;
- b. Celebrações de datas cívicas Nacionais e Estaduais.

#### II. Projetos e Campanhas:

- a. Projeto de voluntariado em comunidades locais;
- b. Projeto Valores e Momentos cívicos;

- c. Campanhas de conscientização sobre temas sociais (meio ambiente, saúde, etc.).

### III. Visitas e Excursões:

- a. Visitas e excursões com fins pedagógicos e de interatividade.

#### 10.3. Apoio Psicossocial

- a. **Orientação Educacional** por meio de Programas de orientação, palestras, workshops e rodas de conversa sobre temas como bullying, cyberbullying, uso correto das ferramentas digitais, respeito à diversidade, inclusão, valores éticos e sociais por meio de parcerias estabelecidas com a SEDUC.

#### 10.4. Avaliação e Monitoramento

- **Avaliação Contínua:** Monitoramento regular do progresso dos estudantes em relação aos objetivos propostos no PECIM;
- **Feedback dos Pais e estudantes:** Coleta de feedback contínuo para ajustar e melhorar as atividades em parceria com a escola;
- **Relatórios Semestrais:** Elaboração de relatórios para acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e a eficácia do programa tendo em vista as devidas adequações, redimensionamento e replanejamento.

#### 10.5. Cronograma de Implementação

##### a. ETAPA 1:

- Introdução das aulas de civismo;
- Início das cerimônias semanais de hasteamento da bandeira.
- Início do desenvolvimento dos projetos pedagógicos.

##### b. ETAPA 2:

- Expansão das campanhas de conscientização.
- Primeiras visitas e excursões.
- Avaliação intermediária e ajustes necessários.

## **11. Da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar**

A Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, por meio da Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica, juntamente com o Departamento de Gestão Escolar serão os responsáveis pelo planejamento, gerenciamento, monitoramento e avaliação do Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares desenvolvido nas escolas participantes da Rede Estadual de Ensino.

## REFERÊNCIAS

**AMAZONAS.** Lei Nº 4.394, de 01, de dezembro de 2016, fica vedado às Escolas públicas impedir o acesso de estudantes desuniformizados nas dependências da unidade de ensino. Manaus, Amazonas.

**AMAZONAS.** Decreto Nº 41.130, de 13 de agosto de 2019, regulamenta a Lei 4.394, de 01 de dezembro de 2019 e veda às Escolas públicas, impedir o acesso de estudantes desuniformizados nas dependências da unidade de ensino. Manaus, Amazonas.

**AMAZONAS.** Regimento Geral das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, homologado pela Resolução Nº 180/CEE de 01 de novembro de 2022. Manaus, Amazonas.

**AMAZONAS.** Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Amazonas, Portaria GS Nº 701, de 23 de junho de 2022. Manaus, Amazonas.

**AMAZONAS.** Decreto nº 49.042, de 26 de fevereiro de 2024. Dispõe sobre a instituição do Programa Estadual das Escolas Cívico - Militares na Rede Estadual de Ensino e dá outras providências. Manaus, Amazonas.

**AMAZONAS.** Portaria nº 577, de 20 de maio de 2024, publicada na edição de 21 de maio de 2024 do Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, Amazonas

## ANEXO I

### NORMATIVAS DISCIPLINARES PARA AS ESCOLAS DO PROGRAMA

#### ESTADUAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES DO ESTADO DO AMAZONAS

O Programa Estadual das Escolas Cívico - Militares visando promover uma gestão de excelência nas áreas educacional e administrativa na Rede Estadual de Ensino objetivando o desenvolvimento pleno do estudante e do seu preparo para o exercício da cidadania institui as normativas disciplinares a estudantes, pais e/ ou responsáveis das escolas participantes do PECIM.

1. É **obrigatório** o uso de fardamento escolar. Na ausência do fardamento distribuído pelo Governo só será permitido o acesso dos estudantes à unidade de ensino usando calça azul ou preta, podendo ser jeans, blusa branca, com manga, ambas sem qualquer estampa ou rasgo e calçado fechado. No caso do fardamento próprio, a compra é optativa.
2. **Não é permitida** a entrada de estudantes a partir do 2º tempo de aula. (exceto com justificativa plausível).
3. É vedado o uso do aparelho celular nas salas de aula e dependências da escola (Lei nº3198, artigo 1º/04.12.2007), exceto quando solicitado para uso pedagógico;
4. É **vedado** o uso de fone de ouvido nas salas de aula e dependências da escola;
5. **Não é permitida** a utilização de BONÉ, TOUCA, GORRO, CHAPEÚ DE QUALQUER TIPO, LENÇO OU ADEREÇOS EXTRAVAGANTES nas salas de aula e dependências da escola, salvo quando solicitado para atividades pedagógicas;
6. **Não é permitido** trazer MAQUIAGEM para a sala de aula e dependências da escola;
7. **Não é permitido** trazer/utilizar CAIXINHAS DE SOM, exceto quando solicitado para uso pedagógico;

Obs. No caso de descumprimento, os materiais serão retirados dos estudantes e os mesmos só serão devolvidos diretamente para os pais e/ou responsáveis.

#### 8. É proibido:

- **Sujar** os espelhos com batons ou similares;
- **Pisar/subir ou jogar** papel nos vasos sanitários;
- **Danificar** cadeiras, mesa do professor, vidros, maçanetas, lousa ou dispensers para álcool em gel/sabonete líquido;

- **Quebrar** os galhos, tirar folhas, flores ou frutos das plantas das áreas comuns da escola.

9. **Não é permitido** colagem, desenhos e escrituras nas paredes, quadros e carteiras da escola. Somente cartazes escolares solicitados pelos professores;

Obs. Qualquer situação considerando os danos relacionados implica na responsabilização por parte do responsável do estudante, no caso de menor, ou do próprio quando maior de idade;

10. **Não é permitido:**

- **Brigas** em quaisquer dependências da escola;
- **Porte de armas** de qualquer natureza nas dependências da escola;
- **Venda ou consumo de drogas**, cigarros (de qualquer tipo) e bebidas alcoólicas nas dependências da escola;

11. **Não é permitido** uso de jaqueta ou moletom fora da sala de aula;

12. **Não é permitido** o uso de calça *legging* ou *jeans* rasgada;

13. **Não é permitido** namoro nas dependências da escola;

14. **Não é permitido** a permanência no CORREDOR OU PORTA das salas de aula (exceto no intervalo do lanche);

15. **Não é permitida** a ENTRADA de estudantes na sala de professores, diretoria e setores administrativos **sem autorização**;

16. **Não é permitido** o desperdício de merenda escolar;

17. **Não é permitido** o uso dos bebedouros para qualquer atividade diferente da qual se destina;

18. **Não é permitido** o mau uso das pias e **desperdício de água**;

19. **Não é permitido** pular os muros e as grades da escola;

20. **Não é permitido** deixar as carteiras desorganizadas nem jogar lixo no chão;

21. **Não é permitido** ir para a quadra sem a presença do professor;

22. **Será permitido** ir ao banheiro somente no segundo tempo de aula, devendo sair apenas um estudante por vez da sala, salvo por indicação de saúde;

23. O boletim bimestral será disponibilizado somente por meio do Portal Educacional e nas reuniões bimestrais;

24. O horário escolar de entrada e saída deve ser cumprido de acordo com as determinações da Secretaria para a unidade de ensino;

25. **Não é permitido DESACATAR** professor ou qualquer funcionário da escola em conformidade com o que prevê o Código Penal, Art. 331 que acusa como crime, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, estando sujeito à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos ou multa

A não observância ou descumprimento do previsto nesta normativa implica em sanções disciplinares em conformidade com o Regimento Geral das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas.

Equipe Gestora.



## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_ responsável pelo  
estudante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matriculado(a) na Escola \_\_\_\_\_,  
série \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_ turno \_\_\_\_\_ comprometo-me a  
cumprir com as normas e regras previstas no documento normativo que rege a  
Unidade de Ensino, como forma de cooperação para que o processo educativo seja  
produtivo e de qualidade, estando ciente de que a não observância ou  
descumprimento do previsto nesta normativa implica em sanções disciplinares em  
conformidade com o Regimento Geral das Escolas Públicas da Rede Estadual de  
Ensino do Amazonas.

Manaus. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

